



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 58/2018

Modalidade: **Pregão/ Registro de Preços: 34/2018**

**Futuras aquisições de materiais esportivos**

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 50/2018

**Gestor da Ata: Ubiratan Lana Castro - Secretário de Cultura, Esporte e Lazer**

Processo Licitatório Nº **58/2018**

Pregão Presencial Nº **34/2018**

#### CONTRATANTE

**O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 16.796.872/0001-48 localizada à Praça JK, 106 – Centro- Marliéria/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, Geraldo Magela Borges de Castro, portador da carteira de Identidade nº: M-3.320.407/SSPMG - CPF: 464.130.736-91, residente e domiciliado em Marliéria, doravante denominado **CONTRATANTE**.

#### CONTRATADO (A)

**MARILIA FERREIRA DE LIMA - ME**, CNPJ nº 05.753.161/0001-70, localizada na Alameda 31 de outubro, nº 270, Centro, Timóteo/MG, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhora Marília Ferreira de Lima, CPF: 700.515.776-15 e RG M-3.582.366 SSPMG, doravante denominado **CONTRATADO (A)**, celebram a presente Ata para possíveis e futuras aquisições de materiais esportivos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS**

**1.1.** A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços n.º 34/2018 do dia 24/09/2018, julgado em 18/10/2018 e homologado em 26/10/2018, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1.** A presente Ata tem como objeto **Pregão Presencial com Registro de Preços para possíveis e futuras aquisições de materiais esportivos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**, em atendimento a **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer** do município de Marliéria/MG, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº 34/2018, e da Proposta da Contratada.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**3.1.** A presente ata de registro de preços terá **validade de 12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA - PREÇO**

**4.1 -**A presente Ata tem o seu valor total de R\$ 208.886,20 (duzentos e oito mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte centavos), com os seguintes valores:

Fornecedor:		MARILIA FERREIRA DE LIMA				
Item	Código	Descrição do Material / Serviço	Unidade	Quant.	V.Unitário	V.Total
00002	007763	BAMBOLE	UNIDADE	100.0000	31.5000	3.150.0000
Marca:	PISTA E CAMPO					
00004	012102	BASTÃO PARA ALONGAMENTO SEM CARGA, EM PVC - UNISSEX	UNIDADE	40.0000	23.9000	956.0000
Marca:	PENTAGOL					
00005	012103	BASTÃO REVEZAMENTO - 30 CM EM PVC	UNIDADE	20.0000	15.2000	304.0000
Marca:	PISTA E CAMPO VINEX					



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 58/2018  
Modalidade: **Pregão/ Registro de Preços: 34/2018**  
**Futuras aquisições de materiais esportivos**

00007	012104	BLOCO DE PARTIDA DE AÇO/PVC	UNIDADE	8.0000	296.9000	2.375.2000
Marca:	PISTA E CAMPO					
00009	007491	BOLA DE BORRACHA	UNIDADE	500.0000	35.0000	17.500.0000
Marca:	PENALTY					
00010	012105	BOLA DE BASQUETE OFICIAL - UNISSEX	UNIDADE	10.0000	58.0000	580.0000
Marca:	PENALTY					
00011	012106	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO NÚMERO 4	UNIDADE	40.0000	65.9000	2.636.0000
Marca:	FINTA					
00012	003363	BOLA DE FUTEBOL	UNIDADE	70.0000	104.3000	7.301.0000
Marca:	PENALTY BRASIL 70 R1					
00013	007490	BOLA DE FUTSAL	UNIDADE	70.0000	202.6700	14.186.9000
Marca:	PENALTY MAX 1000					
00015	004255	BOLA DENTE DE LEITE N8 SOCCER LEVE	UNIDADE	500.0000	15.1000	7.550.0000
Marca:	LIDER					
00017	012107	BOLSA ESPORTIVA PARA MASSAGISTA	UNIDADE	6.0000	99.0000	594.0000
Marca:	FINTA					
00021	012109	CABO DE AÇO GALVANIZADO PARA REDES DE PETECA - 12M	UNIDADE	4.0000	67.0000	268.0000
Marca:	MASTER					
00023	010511	CANELEIRA COM ESFERA DE FERRO 1KG	PAR	30.0000	29.9000	897.0000
Marca:	KNOCKOUT					
00024	010512	CANELEIRA COM ESFERA DE FERRO 2 KG	PAR	30.0000	40.9000	1.227.0000
Marca:	KNOCKOUT					
00025	010513	CANELEIRA COM ESFERA DE FERRO 3 KG	PAR	30.0000	51.9000	1.557.0000
Marca:	KNOCKOUT					
00026	010514	CANELEIRA COM ESFERA DE FERRO 4 KG	PAR	30.0000	64.0000	1.920.0000
Marca:	KNOCKOUT					
00027	010515	CANELEIRA COM ESFERA DE FERRO 5 KG	PAR	30.0000	78.9000	2.367.0000
Marca:	KNOCKOUT					
00028	010516	CANELEIRA COM ESFERA DE FERRO 6 KG	PAR	30.0000	88.9000	2.667.0000
Marca:	KNOCKOUT					
00029	010509	CANELEIRA ESPORTIVA	PAR	100.0000	22.0000	2.200.0000
Marca:	PENTAGOL					
00031	012110	CAIXA PLÁSTICA - PADRÃO - 1M X 80CM X 30CM	UNIDADE	8.0000	45.0000	360.0000
Marca:	PLASTICO					
00033	012111	COLETE ESPORTIVO DE IDENTIFICAÇÃO	UNIDADE	100.0000	12.0000	1.200.0000
Marca:	KANGA					
00036	012113	CONE DE PLÁSTICO RÍGIDO - 50CM - MULTICORES	UNIDADE	40.0000	13.9000	556.0000
Marca:	PENTAGOL					
00039	012114	DARDO DE BAMBU PARA ARREMESSO - 400 GR	UNIDADE	8.0000	90.0000	720.0000
Marca:	PISTA E CAMPO					
00040	012115	DARDO DE BAMBU PARA ARREMESSO - 500 GR	UNIDADE	8.0000	94.0000	752.0000
Marca:	PISTA E CAMPO					
00041	012116	DARDO DE BAMBU PARA ARREMESSO - 600 GR	UNIDADE	8.0000	96.0000	768.0000
Marca:	PISTA E CAMPO					
00042	012117	DARDO DE BAMBU PARA ARREMESSO - 700 GR	UNIDADE	8.0000	99.0000	792.0000
Marca:	PISTA E CAMPO					
00043	012118	DARDO DE BAMBU PARA ARREMESSO - 800 GR	UNIDADE	8.0000	100.0000	800.0000
Marca:	PISTA E CAMPO					
00045	012119	DISCO DE BORRACHA PARA TREINO ATLETISMO - 600 GR	UNIDADE	20.0000	114.0000	2.280.0000
Marca:	PISTA E CAMPO					
00046	012120	DISCO DE BORRACHA PARA TREINO ATLETISMO - 750 GR	UNIDADE	20.0000	107.0000	2.140.0000
Marca:	PISTA E CAMPO					
00047	012121	DISCO DE BORRACHA PARA TREINO ATLETISMO - 1 KG	UNIDADE	20.0000	114.0000	2.280.0000
Marca:	PISTA E CAMPO					
00049	010521	ESCADA DE AGILIDADE	UNIDADE	5.0000	114.9000	574.5000
Marca:	PENTAGOL					
00052	012124	ESTACAS PARA TREINAMENTO DE AGILIDADE	UNIDADE	40.0000	59.9000	2.396.0000
Marca:	PENTAGOL					



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 58/2018  
Modalidade: **Pregão/ Registro de Preços: 34/2018**  
**Futuras aquisições de materiais esportivos**

00054	012125	ESTADIÔMETRO PORTÁTIL PARA MEDIÇÃO DE ALTURA	UNIDADE	4.0000	148.1000	592.4000
Marca:	WISO					
00056	012126	MINI GOL PEQUENO FETEBOL - 1M X 1,20M	UNIDADE	4.0000	199.0000	796.0000
Marca:	MASTER					
00062	012132	KIT BARREIRINHA DOBRÁVEIS - 20 CM	UNIDADE	20.0000	153.5000	3.070.0000
Marca:	PISTA E CAMPO					
00065	001592	MEDALHAS REMA GRANDE C/ FITA	UNIDADE	300.0000	3.9000	1.170.0000
Marca:	REMA					
00067	012136	PELOTA DE ARREMESSO ATLETISMOS- COURO 250 GR	UNIDADE	20.0000	67.9000	1.358.0000
Marca:	PISTA E CAMPO					
00068	012137	PELOTA DE ARREMESSO ATLETISMO - PVC 200 GR	UNIDADE	20.0000	65.9000	1.318.0000
Marca:	PISTA E CAMPO					
00069	012138	PELOTA DE ARREMESSO ATLETISMO - PVC 400 GR	UNIDADE	20.0000	88.9000	1.778.0000
Marca:	PISTA E CAMPO					
00070	012139	PELOTA DE ARREMESSO ATLETISMO - PVC 600 GR	UNIDADE	20.0000	111.9000	2.238.0000
Marca:	PISTA E CAMPO					
00071	012140	PELOTA DE PESO ATLETISMO - FERRO 1KG	UNIDADE	10.0000	84.9000	849.0000
Marca:	PISTA E CAMPO					
00073	012142	PELOTA DE PESO ATLETISMO - PVC 500 GR	UNIDADE	20.0000	82.0000	1.640.0000
Marca:	PISTA E CAMPO					
00075	005544	PETECA	UNIDADE	30.0000	8.9000	267.0000
Marca:	PENTAGOL					
00081	010530	SACO PARA BOLAS	UNIDADE	5.0000	35.9000	179.5000
Marca:	MASTER					
00082	007999	TATAME	UNIDADE	200.0000	108.2000	21.640.0000
Marca:	EVA TECNICA					
00083	010534	TROFÉU ESTATUETA CAVALO 1º LUGAR	UNIDADE	10.0000	69.9000	699.0000
Marca:	VITORIA					
00084	010535	TROFÉU ESTATUETA CAVALO 2º LUGAR	UNIDADE	10.0000	59.9000	599.0000
Marca:	VITORIA					
00085	010536	TROFÉU ESTATUETA CAVALO 3º LUGAR	UNIDADE	10.0000	49.9000	499.0000
Marca:	VITORIA					
00086	001586	TROFEU VITORIA FUTEBOL 1º LUGAR	UNIDADE	10.0000	69.9000	699.0000
Marca:	VITORIA					
00087	001587	TROFEU VITORIA FUTEBOL 2º LUGAR	UNIDADE	10.0000	59.9000	599.0000
Marca:	VITORIA					
00088	010533	TROFÉU VITORIA FUTEBOL 3º LUGAR	UNIDADE	10.0000	49.9000	499.0000
Marca:	VITORIA					
00089	001588	TROFEU VITORIA TRUCO 1º LUGAR	UNIDADE	10.0000	88.7000	887.0000
Marca:	VITORIA					
00090	001589	TROFEU VITORIA TRUCO 2º LUGAR	UNIDADE	10.0000	66.4000	664.0000
Marca:	VITORIA					
00092	010537	UNIFORME FUTEBOL MASCULINO	JOGO	15.0000	1.558.2000	23.373.0000
Marca:	KANGA					
00093	010539	UNIFORME FUTSAL FEMININO	JOGO	4.0000	1.259.9000	5.039.6000
Marca:	KANGA					
00094	010538	UNIFORME FUTSAL MASCULINO	JOGO	15.0000	999.9000	14.998.5000
Marca:	KANGA					
00095	010540	UNIFORME VOLEIBOL FEMININO	JOGO	4.0000	999.0000	3.996.0000
Marca:	KANGA					
00096	010541	UNIFORME VOLEIBOL MASCULINO	JOGO	4.0000	1.150.0000	4.600.0000
Marca:	KANGA					
00097	012146	UNIFORME DE BASQUETE FEMININO - SHORT E CAMISETA TAMANHO MÉDIO	JOGO	8.0000	837.6000	6.700.8000
Marca:	KANGA					
00098	012147	UNIFORME DE BASQUETE MASCULINO - SHORT E CAMISETA TAMANHO GRANDE	JOGO	8.0000	837.6000	6.700.8000
Marca:	KANGA					
00099	012148	UNIFORME DE FUTEBOL DE CAMPO FEMININO	JOGO	10.0000	1.558.2000	15.582.0000



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 58/2018  
Modalidade: **Pregão/ Registro de Preços: 34/2018**  
**Futuras aquisições de materiais esportivos**

SHORT, CAMISETA E MEIÃO - TAMANHO GRANDE

Marca: KANGA

Total do Lote: 208.886.2000  
Total do Fornecedor: 208.886.2000

### CLÁUSULA QUINTA – FORNECIMENTO E PAGAMENTO

**5.1.** A aquisição de produtos licitados deve ser fornecida nos quantitativos e marcas determinados na NAF, compatível com a proposta de preços, entregue no Setor de Almoxarifado, cidade de Marliéria.

**5.2** - O pagamento da compra realizada será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes a entrega da Nota Fiscal, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

**5.2.1** - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

**5.2.2** - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**5.2.3** – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

**5.3** – A Administração da Prefeitura Municipal de Marliéria, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

**5.4** – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

### CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### **6.1. São obrigações da (o) Contratada (o):**

**6.1.1.** Fornecer os produtos licitados de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, **no prazo de até 10 (dez) dias**, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento (NAF).

**6.1.2.** Manter durante todo o período de vigência da Ata as mesmas condições exigidas para habilitação.

**6.1.3.** O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

**6.1.4.** Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

**6.1.5.** Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

**6.1.6.** Providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade no funcionamento dos equipamentos;

#### **6.2. São obrigações do Contratante:**

**6.2.1.** Efetuar os pagamentos na forma desta Ata e do edital;

**6.2.2.** Modificar unilateralmente a presente Ata para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

**6.2.3.** Rescindir unilateralmente a presente Ata nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;

**6.2.4.** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 58/2018

Modalidade: **Pregão/ Registro de Preços: 34/2018**

**Futuras aquisições de materiais esportivos**

**6.2.5.** Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES**

**7.1.** Para atender a seus interesses, o Município de Marliéria reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES**

**8.1.** Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência;

b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata, pela recusa em assiná-lo, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da Ata, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Marliéria - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

**8.2.** A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**8.3.** A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Marliéria no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

**8.4.** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

**8.5.** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**8.6.** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1.** A presente Ata poderá ser rescindida na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO ORÇAMENTO**

**10.1.** As despesas decorrentes da presente Ata correrão no presente exercício à conta da seguinte dotação orçamentária e fonte de recurso:

12.361.0128.2064 3.3.90.30.00 FICHA 252 1.00.00

27.813.0135.1031 3.3.90.30.00 FICHA 310 1.00.00

27.813.0155.2073 3.3.90.30.00 FICHA 316 1.00.00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 58/2018

Modalidade: **Pregão/ Registro de Preços: 34/2018**

**Futuras aquisições de materiais esportivos**

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE**

**11.1** – Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

**11.2** - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO**

**12.1.** A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Eletrônico do Município, sendo esta de responsabilidade do contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**13.2.** A Ata vincula-se às suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, às regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

**13.3.** O regime jurídico desta Ata administrativo é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

**13.4.** Fica eleito o FORO da Comarca de Timóteo/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente Ata.

**13.5.** E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Marliéria, 26 de outubro de 2018.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA DE MARLIÉRIA**

Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**MARILIA FERREIRA DE LIMA - ME**

CNPJ: 05.753.161/0001-70

Rep. Legal: Marília Ferreira de Lima

CPF: 700.515.776-15

CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
**Ubiratan Lana Castro**

Secretário de Cultura, Esporte e Lazer

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_